



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
*Departamento de Cultura e Turismo*

## **EDITAL DE CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

O Município de Vargem Grande do Sul, através do Departamento de Cultura e Turismo, torna pública a realização do CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, objetivando mapear e identificar profissionais de cultura da cidade, estabelecendo um sistema integrado que possibilite a geração de informações em todos os níveis de interesse cultural à sociedade, criando um retrato do setor cultural do Município.

A Comissão de Análise do Cadastro, responsável pelo acompanhamento dos atos inerentes a este Edital, foi nomeada através da Portaria nº 17.882, de 06 de julho de 2020.

### **1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 O processo de cadastramento será organizado e conduzido pelo Departamento de Cultura e Turismo.

1.2 O cadastramento não estabelece obrigação da Administração Pública Municipal de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas o cadastro dos profissionais do setor de cultura residentes no município de Vargem Grande do Sul.

1.3 Fica assegurado ao Departamento de Cultura e Turismo o direito de cancelar, todo ou em parte, este Edital de Cadastro, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.4 Os esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser feitos, através do e-mail: [casadacultura@vgsul.sp.gov.br](mailto:casadacultura@vgsul.sp.gov.br) ou pelo telefone: 3641-6199.

1.5 Os atos e decisões inerentes ao CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA serão publicados no Diário Oficial do Município de Vargem Grande do Sul (DOM) e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal ([www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)).

### **2 – OBJETO**

2.1 O presente Edital tem por escopo o CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, para profissionais da cultura, com vistas ao mapeamento e identificação destes, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos.

2.1 Além coleta de dados sobre a cultura municipal, o cadastro também servirá para identificar profissionais para futuras parcerias, projetos, e até mesmo auxílios, como por exemplo, o benefício previsto na Lei Federal nº 1.075/2020, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Emergencial Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

### **3 – CADASTRAMENTO**

3.1 O cadastramento deverá ser feito, exclusivamente, na Casa da Cultura, localizada na Rua Major Corrêa, n.º 505, Centro de Vargem Grande do Sul – SP, a partir das 09h00min do dia 16/07/2020 até as 17h00min do dia 31/07/2020, conforme cronograma no Anexo II.

3.2 A documentação apresentada será examinada pela Comissão de Análise do Cadastro, no período estabelecido no cronograma (Anexo II), observados os termos deste edital.

*Rua Major Corrêa, n.º 505, Centro | CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul – SP*  
*Fone: (19) 3641-6199*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
*Departamento de Cultura e Turismo*

3.3 Poderão participar do cadastramento os profissionais de todos os segmentos culturais, e que, residem em Vargem Grande do Sul – SP.

3.4 Os cadastrados serão separados por categorias e listados por ordem alfabética.

3.5 No ato do cadastro o profissional deverá indicar a categoria a qual pertence, devendo observar o item 4.1.

3.6 Após a efetivação do cadastro não será permitida, em hipótese alguma, a troca de categoria.

3.7 Caso o profissional opte por mais de uma categoria, deverá o cadastramento individualmente, preenchendo um formulário por categoria.

3.8 A documentação a ser apresentada, será recebida e examinada no período estabelecido no cronograma. Não serão tolerados retardatários.

3.9 As informações prestadas no ato do cadastramento serão de inteira responsabilidade do cadastrado, sendo excluído do cadastramento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa.

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento do cadastro do profissional, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.11 O profissional que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá seu cadastro cancelado e, conseqüentemente, anulados todos os atos dele decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do profissional com clareza;

3.13 O Departamento de Cultura e Turismo reserva-se no direito de solicitar os documentos originais sempre que reputar necessário.

3.14 Serão considerados inaptos para o cadastramento os proponentes que não atenderem ao disposto no edital e/ou que apresentarem os documentos exigidos vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem a sua compreensão.

#### **4 – CATEGORIAS**

4.1 O cadastramento poderá ser realizado nas seguintes categorias:

<b>CATEGORIA</b>
MÚSICA
DANÇA
ARTES MANUAIS
LITERATURA E HISTÓRIA DA ARTE
TEATRO E CIRCO
AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA
MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
OUTROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
*Departamento de Cultura e Turismo*

**5 – DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

5.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e endereçado ao Departamento de Cultura e Turismo, contendo de forma legível, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DO CADASTRAMENTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

**CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

(NOME COMPLETO)

5.2 Serão exigidos os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de Cadastro preenchida (Anexo I);

5.2.2 Cópia da Carteira de Identidade – RG (Frente e Verso);

5.2.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.4 Cópia do Comprovante de Residência (emissão máxima de 90 dias);

5.2.5 Portfólio e/ou Currículo Artístico.

5.2.5.1 No Portfólio e/ou Currículo Artístico deverá conter todas informações pertinentes a experiência do profissional. Serão aceitos como comprovantes: cópias de contratos de trabalho, da Carteira de Trabalho, registros visuais como fotos e vídeos, certificados de cursos e capacitações, entre outros.

5.3 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos.

5.4 Os documentos comprobatórios realizados no exterior somente serão considerados quando acompanhados da sua tradução para a língua portuguesa.

5.5 Quando o nome do profissional for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

5.6 Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

**6 – RECURSOS**

6.1 Terá o direito de interpor recurso o interessado que tiver seu cadastramento negado, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.

6.2 Para de interposição de recurso, o interessado deverá protocolar suas alegações e/ou contestações na Casa da Cultura, localizada na Rua Rua Major Corrêa, n.º 505, Centro de Vargem Grande do Sul – SP, das 09h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
*Departamento de Cultura e Turismo*

6.3 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada Diário Oficial do Município de Vargem Grande do Sul (DOM) e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal ([www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)).

6.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

## **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O Cadastramento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para o mapeamento e identificação oficial dos profissionais de cultura residentes em Vargem Grande do Sul – SP, resultando no CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, não implicando na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços dos cadastrados.

7.2 Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela adesão desse edital ou apresentação de documentos relativos a este cadastramento.

7.3 O Departamento de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, relançar edital análogo, com objetivo de atualizar o CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

7.4 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul poderá anular o cadastramento do profissional, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

7.5 O prazo de validade do presente Edital será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

7.6 Todas as informações referentes ao CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA serão divulgados no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) e publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do profissional o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.7 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul não emitirá Declaração de Cadastro, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vargem Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

**Marcia Aparecida Ribeiro Iared**  
**Diretora de Cultura e Turismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO	
Nome:	
Nome artístico:	
Data de Nascimento:	Idade:
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Site:	
Onde você mora é Zona: ( ) Urbana ( ) Rural	
É portador de alguma deficiência física? ( ) Não ( ) Sim – Especificar:	
Apenas para MULHERES: É provedora de família monoparental? (Isto ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos, neste caso a mãe). ( ) Sim ( ) Não	
É integrante de algum grupo ou associação? SIM ( ) NÃO ( )	
Se sim, especificar:	
ÁREA DE ATUAÇÃO	
<b>CATEGORIAS:</b>	
( ) MÚSICA	
( ) DANÇA	
( ) ARTES MANUAIS	
( ) LITERATURA E HISTÓRIA DA ARTE	
( ) TEATRO E CIRCO	
( ) AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA	
( ) MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE	
( ) PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
( ) OUTROS - ESPECIFICAR:	
<b>FUNÇÃO ESPECÍFICA:</b>	
( ) ator	( ) figurinista
( ) contador de histórias	( ) malabarista
( ) cantor	( ) mágico
( ) escritor	( ) restaurador
( ) coreógrafo	( ) desenhista
( ) dançarino	( ) escultor
( ) produtor	( ) cenógrafo
( ) diretor	( ) cinegrafista
( ) compositor	
( ) artesão – especificar:	
( ) músico – especificar:	
( ) pintor – especificar:	
( ) outros – especificar:	
<b>QUALIFICAÇÃO:</b>	
( ) amador	( ) aprendiz
( ) profissional	Número do Registro Profissional:
( ) professor (Obs.: Caso assinalar PROFESSOR, é possível assinalar outra opção também)	

Rua Major Corrêa, n.º 505, Centro | CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul – SP  
Fone: (19) 3641-6199





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
*Departamento de Cultura e Turismo*

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	14/07/2020
Período de cadastramento	16 a 31/07/2020
Divulgação de Lista de Categorias Geral	05/08/2020
Prazo de recursos com relação a Lista de Categorias Geral	06 e 07/08/2020
Divulgação do julgamento dos recursos	11/08/2020
<b>Publicação</b> da retificação (caso houver) e <b>publicação</b> da Lista de Categorias Geral Final.	12/08/2020

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Cadastramento serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul: [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) e as publicações também serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.